



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA



LEI MUNICIPAL Nº 3.893/2023

Concede incentivo à empresa Leile dos Santos.

VILMAR JOÃO FOLETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA SÊCA EM EXERCÍCIO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Restinga Sêca autorizado, com base na Lei Municipal nº 3.264/2017, de 13 de julho de 2017, a conceder incentivo à empresa Leile dos Santos, inscrita no CNPJ sob nº 23.981.735/0002-20, localizada na Rua Paulo Magoga, nº 460, nesta Cidade, para custeio de aluguel do imóvel onde funciona o empreendimento.

Art. 2º A título de incentivo, o Município subsidiará a empresa com o repasse de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais pelo período de 6 (seis) meses, devendo ser aplicados no pagamento de aluguel do imóvel onde funciona o empreendimento.

Art. 3º A empresa beneficiária ficará obrigada ao cumprimento da legislação vigente e aos termos constantes da Carta de Intenção nº 03/2023.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 19 de abril de 2023.

VILMAR JOÃO FOLETTO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.

JOÃO IRAJÁ ROSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração